PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 19 de Novembro de 2021.

Ofício numero – 810/2021.

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, venho através deste à sua honrosa presença, encaminhar resposta ao requerimento de numero **87/2021,** da nobre edil **CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO**, datado de 14 de outubro do corrente ano, resposta esta oriúnda do responsável do Setor dos Recursos Humanos .

Dessa forma, coloco-me à disposição de Vossa Excelênca, para dirimir e sanar eventuais dúvidas.

Apresento a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
DD. SR. FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP..

Protocolo 19/11/21 15:11hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carreta
Assessora da Presidência

PARECER

Requerimento de origem: 087/2021 da Câmara Municipal de Igarapava

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, órgão com atribuição contenciosa e consultiva da Prefeitura Municipal de Igarapava, no desempenho de sua atribuição regular, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos seguintes termos em PARECER referente aos protocolos discriminados no preâmbulo.

1. Breve resumo do requerimento

Em brevíssimo resumo, a Prefeitura Municipal de Igarapava foi instada a se manifestar a respeito do controle de ponto eletrônico dos servidores públicos municipais.

2. Sobre controle de ponto eletrônico e medidas de enfrentamento à pandemia de SARS-COV2

Esta Procuradoria não dispõe de dados sobre o funcionamento de controle de ponto eletrônico; informação essa que é melhor prestada pelas chefias de serviço ou autoridade hierárquica superior que saiba atestar tal fato.

Anteriormente, uma das medidas de enfrentamento à pandemia de SARS-COV2 foi a designação de realização de teletrabalho pelos servidores, cujas atribuições fossem com ele compatíveis, bem como a realização de controle de ponto por ficha individual, evitando-se o uso do controle de ponto em razão da superfície de contato usada para coleta da biometria.

Não obstante, como atualmente a campanha de vacinação contra COVID-19 já contemplou todas as faixas etárias em que compreendidas a integralidade dos servidores públicos municipais, o emprego de medidas profiláticas, como a higienização das mãos e superfícies de contato, o risco de contágio através do controle de ponto resta praticamente neutralizado, de modo que o controle de ponto eletrônico não representa risco sanitário.

Entrementes, na excepcionalidade de não ser factualmente possível o controle eletrônico, tais como defeito ou falta de energia, a frequência pode ser

atestada por controle manual, por ficha indiviaul ou outra ferramenta idônea.

3. Conclusão

Diante do exposto, acreditamos haver cumprido a contento a solicitação objeto do requerimento administrativo discriminado no preâmbulo, ao menos do quanto compreendido dentro das atribuições da Procuradoria.

Dê-se ciência à colenda Câmara Municipal de Igarapava, aproveitando para consignar votos de elevada estima e distinta consideração.

Igarapava/SP, 11 de novembro de 2021.

Leandro Bozzola Guitarrrara
OAB/SP 307.946 - Procurador Municipal

Ofício-resposta ao Requerimento Administrativo 87/2021

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 45.324.290/0001-67, através de seu Departamento de Recursos Humanos, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, prestar as seguintes informações em atenção dao Requerimento 87/2021 originado da colenda Câmara Municipal de Igarapava sobre funcionamento de controle eletrônico de frequência dos servidores públicos municipais e observância de protocolo da Vigilância Sanitária.

O controle eletrônico de frequência encontra-se implantado e operante. Excepcionalmente, na eventualidade de o equipamento não funcionar, por qualquer razão, o controle de frequência é realizado manualmente, através de ficha de controle de ponto, sendo que mensalmente são encaminhados ao Departamento de Recursos Humansos os respectivos atestados de frequência.

Os protocolos de medida de enfrentamento à disseminação do COVID-19 ainda devem ser observados pelos servidores públicos, bem como pelas respectivas chefias. Antes da oferta de vacinação, havia sido suspenso o controle eletrônico, devido ao receio de contaminação. Entretanto, considerando que a integralidade dos servidores já tiveram a oportunidade de se vacinar, foi retomado o controle eltrônico ordinário, mantidas as cautelas recomendadas pela Vigilância Sanitária.

Por ora, era o que havia a lhe informar. Não obstante, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Consignamos nossas homanagens à Casa de Leis.

Igarapava/SP, 18 de novembro de 2021.

Eliana Tyeko Kurimori Afonso
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

REQUERIMENTO N.º 087/2021.

A edil que esta subscreve, vem na forma regimental, após ouvido o Plenário, **REQUERER** do Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, **ÀS SEGUINTES INFORMAÇÕES**

- O REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTÁ FUNCIONANDO; SE SIM, ESTÃO SEGUINDO O PROTOCOLO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISTO QUE A PANDEMIA NÃO ACABOU.

Sala das Sessões, Igarapava-SP, 14 de outubro de 2021.

CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 14/10/21 14:26 hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência